

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE GOIÁS - CVPAF-GO/ANVISA, E A EMPRESA MV SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, através da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás - CVPAF-GO, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.386/0008-98, com sede à Rua 120 nº 304, Qd. 42ª, Lt. 19, Setor Sul - Goiânia - GO, CEP: 74085-450, neste ato representada pelo seu Coordenador, **Alessandro Magno Damasceno Belisário**, portador da Carteira de Identidade nº 2990234, expedida por SESPDS/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 822.312.306-15, designado pela Portaria nº 557, de 31.03.2017, publicada no DOU de 03.04.2017- Seção II - pag. 58, consoante delegação de competência consubstanciada no Art. 2º da Portaria nº 1.744 de 18/11/2011, publicada no DOU de 22.11.2011, Seção 2, do Diretor Presidente da ANVISA, e tendo em vista o disposto no Art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MV SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 09.508.282/0001-07, sediada na SRE/SUL, COMERCIO LOCAL, BLOCO B, LOTE 06, SOBRELLOJA 13, SALA 01 PARTE - CRUZEIRO-DF, CEP 70.640.525, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra. **REGINA CARDOSO DA COSTA**, portadora da CI/RG nº 3.024.313 - SSP/PI, e do CPF nº 049.161.793-31, resolvem celebrar este **Termo Aditivo** ao **Contrato 06/2017**, de acordo com as especificações constantes no **Processo nº 25756.428975/2017-43**, e com fundamento no art. 57 da lei 8666/93 suas alterações e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- I. A prorrogação de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 25/10/2018 a 25/10/2019 ou até o início da execução de novo contrato administrativo com mesmo objeto, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, mediante envio prévio de comunicação à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II. Reajuste dos valores contratados, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2018/2019 do Sindicato dos Trabalhadores de Cargas do Estado de Goiás - SINDITTRANSPORTE/GO (motorista executivo) - MR036312/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 4.342,23 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 52.106,76 (cinquenta e dois mil, cento e seis reais e setenta e seis centavos)**.

A título de repactuação, a Contratada receberá o valor de **R\$1.344,16 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, referente ao período de junho a setembro de 2018, resultante da diferença de valores que a Contratada tem direito em função do reajuste de salários e benefícios da categoria estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2018/2019 do Sindicato dos Trabalhadores de Cargas do Estado de Goiás - SINDITTRANSPORTE/GO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2018 sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 090729  
Fonte de Recurso: 6174362120  
Natureza da despesa: 33.90.37  
Plano Interno: 18PAFGO0002  
Nota de Empenho: 2018NE800062

**Parágrafo único** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 06/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

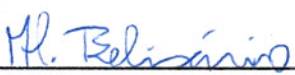
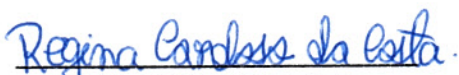
Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia/GO, 18 de outubro de 2018.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>ALESSANDRO MAGNO DAMASCENO BELISÁRIO</b><br>Coordenador<br>CVPAF-GO/GGPAF/ANVISA | <br><b>REGINA CARDOSO DA COSTA</b><br>Representante Legal |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|